



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

Lei nº 386/2002

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a realizar doação de telefones celulares rurais e a dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar doação de telefones celulares rurais de propriedade do patrimônio municipal as seguintes Associações:

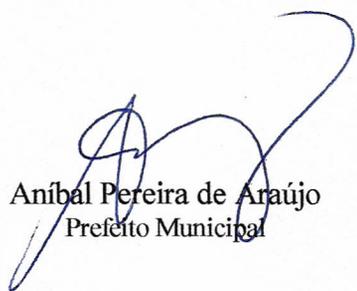
- a) Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Caiçaras;
- b) Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Jerusalém;
- c) Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Cachos.

Art. 2º - Fica autorizada ainda, a adquirir um Telefone Celular Rural e doar a Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Acampamento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação no Orçamento vigente: 04 – Sec. Mun. de Agric. E Pecuária – 20722.1005 – Aquisição de Equipamentos de Telefonia Rural.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, 10 de abril de 2002.


Aníbal Pereira de Araújo
Prefeito Municipal